



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR

**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/INES**  
**Edital Único de Seleção de Professores Supervisores para o PIBID/INES 2024-2026**

**Edital Nº 18/2024**

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de seleção de docentes da educação básica para atuarem como bolsistas, na condição de **Professor Supervisor** do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID), no período de novembro de 2024 a setembro de 2026. Este edital está em concordância com a Portaria Nº 90/2024 - CAPES, que regulamenta o PIBID, e com o Edital Nº 10/2024 – CAPES, que aprovou o Projeto Institucional do INES. Serão selecionados docentes lotados no Colégio de Aplicação do INES e docentes lotados em escolas da rede pública do Município de Duque de Caxias, que lecionam em turmas de estudantes surdos dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Este edital oferta 3 (três) bolsas para professores supervisores do PIBID.

## **1 DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES GERAIS**

O Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/INES) integra a Política Nacional de Formação de Professores e é vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que define e regulamenta o Programa por meio da Portaria Nº 90/2024.

- 1.1 O PIBID é um programa que integra atividades de formação, realizadas por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura, e desenvolvidas numa escola pública de educação básica, denominada Escola Parceira.
- 1.2 O programa será organizado em núcleos de iniciação à docência compostos por Discentes de Iniciação à Docência, Supervisores das escolas parceiras e Coordenador Institucional e de Área.
  - 1.2.1 O Discente de Iniciação à Docência é o estudante com matrícula ativa no Curso de Pedagogia Bilíngue, na modalidade presencial, do Departamento de Ensino Superior (DESU) do INES.
  - 1.2.2 O Supervisor é o professor da educação básica das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar os Discentes de Iniciação à Docência nas atividades desenvolvidas nas escolas parceiras do programa PIBID/INES, a saber: Colégio de Aplicação do INES, Escola Municipal Olga Teixeira e Escola Municipal Santa Luzia.
  - 1.2.3 O Coordenador Institucional e de Área é o professor do INES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência.

1.3 Este Edital tem como público-alvo docentes da educação básica vinculados às escolas parceiras do Projeto Institucional do PIBID/INES 2024-2026, elencadas no item 1.2.2 deste Edital.

## **2 DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DO PIBID**

2.1 São objetivos específicos do PIBID:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## **3 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR DO PIBID**

3.1 São atribuições do Professor Supervisor de iniciação à docência:

I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

II - orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do PIBID/INES;

IV - informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V - informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

VI - reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros

Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pelo INES ou pela CAPES;

IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas do INES; e

X - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

#### **4 DOS REQUISITOS PARA PROFESSOR SUPERVISOR DO PIBID**

4.1 São requisitos mínimos para participação como professor supervisor:

I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pelo INES;

II - possuir diploma de pedagogia ou outra licenciatura, desde que atue na educação bilíngue de surdos;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

IV - ser Docente efetivo nas escolas parceiras elencadas no item 1.2.2 deste Edital, atuando na docência de turmas de estudantes surdos dos anos iniciais do Ensino Fundamental; e

V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

VI - se auto declarar bilíngue (Libras – Língua Portuguesa).

#### **5 DAS VAGAS NO PIBID**

O PIBID-INES 2024/2026 oferece 3 (três) vagas, sendo 1 (uma) para o Colégio de Aplicação do INES – anos iniciais do ensino fundamental, 1 (uma) para Escola Municipal Olga Teixeira - anos iniciais do ensino fundamental e 1 (uma) para Escola Municipal Santa Luzia - anos iniciais do ensino fundamental, as duas últimas situadas no Município de Duque de Caxias.

#### **6 DAS NORMAS GERAIS**

6.1 Este edital visa a selecionar docentes de educação básica para ocuparem 03 (três) vagas com bolsa de professor supervisor do PIBID.

6.2 A bolsa tem o valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais. Os beneficiários da modalidade de bolsa de supervisor não poderão receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente.

Parágrafo único. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no *caput* a participação como bolsista no PIBID em uma mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição do Programa, ainda que anterior à publicação desta Portaria.

6.3 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

I - as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;

II - o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira;

III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do item 7;

IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;

V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com Cordenador Institucional.

6.4 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

6.5 Questões e procedimentos relativos à substituição de bolsistas, suspensão e cancelamento de bolsas, ressarcimento dos valores pagos a título de bolsa e vedações para recebimento de bolsa, estão normatizadas de acordo com a Portaria N° 90/2024 (MEC/CAPES).

6.6 Não será admitido pagamento de bolsa após o encerramento do período de vigência do instrumento firmado entre o INES e a CAPES.

6.7 Poderá haver o adiamento do início das atividades e o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

6.8 A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades no programa.

6.9 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos por núcleo.

6.10 Os candidatos aprovados em classificação fora do número total de vagas comporão um cadastro de reserva com validade de 15 (quinze) meses a partir da data de publicação do resultado final.

## **7 DAS INSCRIÇÕES**

7.1 As inscrições deverão ser solicitadas no período de **21 a 31 de outubro de 2024**, de forma on-line, via preenchimento do formulário eletrônico <https://forms.gle/TY4vsCea2N57pkvG8>

7.2 Para o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá estar munido dos documentos a seguir, que serão solicitados como anexo em **formato PDF**:

- (a) **Carta de Intenção** digitada (Fonte Arial, Tamanho 12, Espaçamento 1,5 linhas, texto justificado), deve ter até 5000 caracteres. A carta de intenção deve contemplar os seguintes itens:
  - i. Descrição da formação acadêmica da candidata(o);
  - ii. Caracterização da experiência docente com breve descrição de suas práticas didático-pedagógicas;
  - iii. Perspectivas sobre formação continuada e expectativas na participação no PIBID do INES;
  - iv. Perspectivas sobre a contribuição do PIBID na escola, no contexto educacional atual, incluindo a implementação da BNCC.
- (b) **Currículo profissional da Plataforma CAPES de Educação Básica** (poderá ser criado e preenchido no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>). Não serão aceitos currículos emitidos por meio da plataforma Lattes do CNPq.
- (c) **Documentação comprobatória do vínculo de trabalho com Escola Parceira.**
- (d) **Documentação comprobatória de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério** na educação básica (contracheque ou declaração emitida pela gestão escolar assinada e carimbada atestando o vínculo empregatício do(a) candidato(a) com a escola).
- (e) **Cópia do CPF.**
- (f) **Cópia de documento oficial com foto, contendo o número do RG.**
- (g) Cópia do visto de permanência no país (apenas para estrangeiros).
- (h) Auto declaração de Conhecimento de Libras – Língua Portuguesa.

## 8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo de seleção dos candidatos será dividido em duas etapas:

- a) A primeira etapa consiste na análise da inscrição do candidato, conforme o item 7 deste Edital.
- b) A segunda etapa consiste em entrevista (realizada remotamente).

8.2 O processo seletivo será conduzido pela Comissão Avaliadora do processo de seleção, composta por docentes da IES e presidida pela coordenação institucional do PIBID/INES 2024-2026.

8.3 A inscrição será indeferida caso o candidato (i) não apresente toda a documentação exigida no item 7 deste Edital; (ii) se a documentação apresentada não for pertinente, íntegra e legível; ou (iii) se o candidato não atender aos requisitos necessários para participação no PIBID/INES, em consonância com o item 4 deste Edital.

8.4 A banca examinadora utilizará três instrumentos de avaliação:

- (i) Carta de Intenção dos candidatos;
- (ii) Currículo CAPES;
- (iii) Entrevista.

8.5 Os instrumentos de avaliação serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez), considerando os baremas correspondentes do Anexo I.

8.6 Cada candidato receberá, em cada instrumento de avaliação utilizado, uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas em cada um dos instrumentos de avaliação.

8.7 O candidato que não comparecer à entrevista (remota) estará eliminado do processo seletivo.

8.8 Em caso de empate na seleção, o desempate será feito a partir da nota da entrevista. Permanecendo o empate, será considerada a média aritmética da idade com o tempo de atuação docente como fator de desempate.

8.9 As informações sobre etapas de seleção e seus resultados serão publicadas na página do INES, acessível no link: <https://www.gov.br/ines>

## 9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato terá direito a apresentar recurso fundamentado à Comissão Avaliadora do processo de seleção do PIBID/INES 2024-2026, nos prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital.

9.2 O recurso deverá ser enviado para o email: [pibid/ines@ines.gov.br](mailto:pibid/ines@ines.gov.br).

9.3 Recursos apresentados fora de prazo ou sem fundamentação, não serão considerados. Também não será permitido, no momento do recurso, adicionar ou complementar documentos que foram exigidos no processo de inscrição.

## 10 DO CRONOGRAMA

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	17/10/2024
Inscrições	<b>21/10 a 31/10/2024</b>
Resultado - Homologação das inscrições	01/11/2024
Interposição de Recursos	04/11/2024
Divulgação da listagem de supervisores selecionados para a 2ª etapa	<b>06/11/2024</b>

Realização da 2ª etapa de seleção	<b>08/11/2024</b>
Resultado Preliminar dos supervisores selecionados por Curso	08/11/2024
Interposição de Recursos	11/11/2024
Resultado Final: Divulgação de supervisores selecionados por Curso	13/11/2024
Início das atividades do PIBID	02/12/2024

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, incluindo a inserção dos documentos exigidos de acordo com os critérios e formatos expostos neste Edital, sob penalidade de indeferimento da inscrição no processo seletivo.

11.2 A critério da Coordenação Institucional e da Direção do Departamento de Ensino Superior, o calendário do processo seletivo deste Edital poderá sofrer retificações, que caso venham a ocorrer, serão amplamente divulgadas através do site do INES.

11.3 Os casos omissos a esse edital serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID/INES.

SOLANGE MARIA DA ROCHA  
Diretora-Geral do INES

## ANEXO I

### (i) Barema da Carta de Intenção

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Apresentação do texto de forma coerente, adequada e bem articulada, comatendimento ao conteúdo exigido no Edital.	<b>2.5</b>
Descrição da formação acadêmica, experiência e prática docente.	<b>2.5</b>
Justificativa do interesse de participação no Programa e relação com a formação continuada.	<b>2.5</b>
Articulação entre possíveis contribuições do Programa e a análise do contexto educacional.	<b>2.5</b>
<b>Total</b>	<b>10.0</b>

### (ii) Barema do Currículo

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de magistério (0,5 por ano)	<b>4.0</b>
Formação Acadêmica: Pós-graduação no âmbito Educacional ou no âmbito da Libras: 1 ponto Mestrado: 2 pontos Doutorado: 3 pontos * No caso da formação em pós-graduação, a pontuação não será cumulativa, sendo considerada apenas a maior formação apresentada pelo candidato.	<b>3.0</b>
Participação em programas e/ou projetos de formação de professores (0,5 por projeto de no mínimo 60 horas)	<b>1.5</b>
Produção bibliográfica (0,5 por artigo ou capítulo de livro publicado nos 3 últimos anos)	<b>1.5</b>
<b>Total</b>	<b>10.0</b>

### (iii) Barema de Entrevista

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Clareza, articulação e capacidade de expressão	<b>2.5</b>
Apresentação da experiência no magistério e práticas didático-pedagógicas	<b>2.5</b>
Perspectivas de atuação do docente na formação do discente de licenciatura	<b>2.5</b>
Fluência em Libras	<b>2.5</b>
<b>Total</b>	<b>10.0</b>